



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO Nº 0074/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Convoca para a VI Conferência Municipal de Saúde e para as Pré-Conferências de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências".

ANTONIO DOS SANTOS MENDES, Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo,
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, das 08:00 às 14:00 horas, na Igreja Batista, localizada no Bairro do Japão, s/n.

Art. 2º. Fica convocada para as Pré-conferências setoriais, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2021, nas seguintes localidades e horários:

- I – Distrito Moenda (USF Jovino Souza Menezes), das 13h às 16h.
- II – Distrito Corte de Pedra (USF Wellington Nunes dos Santos), das 13h às 16h.
- III – Comunidade da Umbaúba (USF Levi de Souza Mota), das 8h às 11h.
- IV – Comunidade do Ipiranga (USF Adelia Andrade Rocha), das 8h às 11h.
- V – Sede (Colégio Edivaldo Machado Boaventura), das 13h às 16h.

§ 1º – A "Sede" do município, citado na linha "V" está agrupado aos territórios de saúde das: USF Antônio Santos Barreto; USF Martins Jose dos Santos; USF Maria Inocência de Jesus; USF Nova Aurora e USF Ângela Aparecida Barreto Barros.

§ 2º – O tema das Pré-Conferências será o mesmo da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Os desafios do SUS durante e pós pandemia".

Art. 4º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001042

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º. As Pré-Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será presidida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde ou pelo membro eleito no grupo de trabalho.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência e Pré-Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde